



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

*Leia-se em sessões  
cópia aos Edis e as Comissões*  
*19/11/09*

**MENSAGEM Nº 090/09.**

Ibiúna, 13 de Novembro de 2009.

**SENHOR PRESIDENTE:**

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 090/09, desta data, do Nobre Vereador Jair Cardoso de Oliveira e que tem por objetivo dar denominação a uma travessa do Bairro Lageado, como Travessa Virginia Vieira Pereira prestando com isso uma justa homenagem a essa ilustre senhora muito conhecida estimada por todos no bairro.

Tal solicitação esta sendo feita para a regularização dos referidos endereços e também para atender a solicitação dos correios e Senhores Vereadores.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**COITI MURAMATSU**  
Prefeito Municipal

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Proj.to do Lei nº 97/2009  
Recebido em 19 de 11 de 2009  
Prazo vencido em de de  
Recebido por

**EXMO. SR.**

**JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA.**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.**

**IBIÚNA/SP.**

secretaria administrativa  
Recebido: 19/11/2009





# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

97/2009  
**PROJETO LEI Nº 090.**  
**DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009.**

"Dispõe sobre a denominação de uma Travessa no Bairro Lageado."

**COITI MURAMATSU**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica denominada como "**TRAVESSA VIRGINIA VIEIRA PEREIRA**", a travessa localizada no Bairro Lageado que tem seu início na Estrada Municipal Lamartine Pereira Cardoso, com 300,00 metros (trezentos metros), de comprimento, com 5,0 metros (cinco metros) de largura, conforme croqui anexo.

**ARTIGO 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA**  
**TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO 2009.**

  
**COITI MURAMATSU**  
Prefeito Municipal

**APROVADO**  
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA  
EM 23 DE 11 DE 2009  
PRESIDENTE SECRETÁRIO

404

Traverse  
Virginia Seira Pereira

300 m

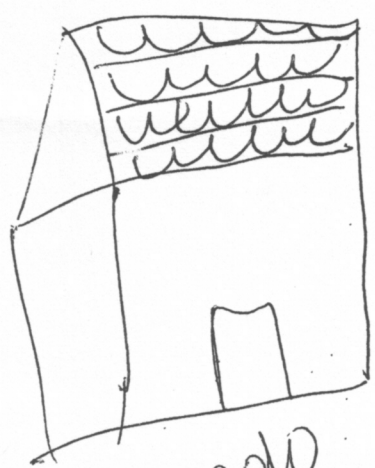


Igreja  
catolica



mercado galufa

Bairro Sogrado



mercado  
galufa

Samartine Pereira Cardoso  
Estrada Municipal

Rod. Julio Dal

Falho

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

Distrito Sede do Município e Comarca de Ibiúna

Estado de São Paulo

Luciano Casaburi Ferreira

Oficial Designado

CERTIDÃO DE ÓBITO

C E R T I F I C O

que, às folhas 243-F do livro C nº 011 de Registro de Óbito, sob nº de ordem 5.792, consta que no dia dezoito de setembro de dois mil e um, foi lavrado o assento de VIRGINIA VIEIRA PEREIRA, falecida no dia catorze de setembro de dois mil e um (14/09/2001), às dezenove horas, domicílio no Bairro Vargem do Salto, com setenta e oito anos de idade, viúva, do sexo feminino, de cor branca, do lar (aposentado), natural de Ibiúna, Estado de São Paulo, nascida no dia sete de setembro de mil novecentos e vinte e três, residente no Bairro Vargem do Salto, Ibiúna, Estado de São Paulo, filha de SEBASTIAO VIEIRA DA CRUZ e de DELMINA ALVES DOMINGUES, residentes (ambos falecidos).

O atestado de óbito foi firmado pelo Doutor José Mauro Cardoso Couto, CRM 103.501, que deu como causa da morte Insuficiência Hepática, Câncer de Fígado.

O sepultamento foi realizado no cemitério da Paz de Ibiúna - SP.

Foi declarante ODAIR RIBEIRO DA SILVA.

Observações: A falecida era viúva por óbito de LAMARTINO PEREIRA CARDOSO, deixa (04) quatro filhos maiores: David Pereira Cardoso, Odila Pereira Cardoso, Edina Pereira Cardoso e Delminia Pereira de Oliveira. Não deixa bens a inventariar, não deixa testamento e não era eleitora. Dados tirados do RG, nº 13.310.015/SP e Carteira de Trabalho nº 83723 Série 00114/SP e verbalmente pelo declarante.

O referido é verdade e dou fé.

Ibiúna, 04 de março de 2002.

LUCIANO CASABURI FERREIRA  
OFICIAL DESIGNADO

Registro Civil das Pessoas Naturais e de  
Interdições e Tutelas  
Comarca de Ibiúna - SP  
Av. Ver. Benedito de Campos, 156 - 1.º and  
LUCIANO CASABURI FERREIRA  
Oficial Designado

04 MAR 2002

APROVADO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA  
EM 23/11/2009  
PRESIDENTE  
SECRETÁRIO

## REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 16 de novembro de 2009 o Projeto de Lei nº. 91/2009 que "Autoriza o Poder Executivo a atualizar o IPTU (Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial) da Estância Turística de Ibiúna.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 19 de novembro de 2009 o Projeto de Lei nº. 97/2009 que "Dispõe sobre a denominação de uma Travessa no Bairro Lageado.";

Considerando que a Mesa da Câmara apresentou nesta data o Projeto de Lei Nº 98/2009 que "Dá nova redação ao caput do artigo 18 da Lei 1393 de 26 de março de 2008.";

Considerando que a atualização do IPTU – Imposto sobre a propriedade predial e territorial do Município de Ibiúna pelo índice de inflação verificada para o período, visa corrigir o valor desta receita, que reverterá na execução de obras e benfeitorias para toda a população do município de Ibiúna;

Considerando a necessária autorização legislativa para denominação de uma Travessa no Bairro Lageado com a finalidade de cadastro junto aos órgãos públicos, prestadores de serviços, e localização das residências existentes no local;

Considerando a necessidade de adequação da Lei nº 1393, de 26 de março de 2008, para equiparação salarial do cargo de Advogado com os cargos que exigem nível superior como referência a 81-B, bem como equiparar o salário do Advogado com o de Assessor Jurídico, criado através de Lei Nº 1510/2009, cujos requisitos de admissão são os mesmos, e a referência inicial é a 81-B.

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 91, 97 e 99/2009 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária, sendo os Projetos de Lei nºs. 91 e 97/2009 em discussão e votação única e o Projeto de Lei nº. 98/2009 em primeira discussão e votação.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2009.

Claudio Roberto Alves de Moraes  
Vereador  
2009 a 2012



COMISSÕES

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

**PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 97/2009**

**AUTORIA - CHEFE DO EXECUTIVO**

**RELATOR: VEREADOR ROQUE JOSÉ PEREIRA**

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 19 de novembro de 2009 o Projeto de Lei nº. 97/2009 que “Dispõe sobre a denominação de uma Travessa no Bairro Lageado”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de denominar Travessa localizada no Bairro Lageado, homenageando a Sra. Virginia Vieira Pereira, prestando com isso uma justa homenagem a essa ilustre senhora, de família tradicional no bairro, muito estimada e querida por todos, e também visando facilitar o cadastro e localização das residências junto a CETRIL, correios e telefônica.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois visa denominar uma travessa com o nome de cidadã de currículo justo, e com a homenagem proposta perpetuaremos o seu nome.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO,  
EM 23 DE NOVEMBRO DE 2009.**

**ROQUE JOSÉ PEREIRA**

**RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA**

**VICE-PRESIDENTE**

**EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO**

**MEMBRO**

**CHARLES GUIMARÃES**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**ROQUE JOSÉ PEREIRA**

**VICE PRESIDENTE**

**PEDRO LUIZ FERREIRA**

**MEMBRO**



COMISSÕES

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

Parecer – Projeto de Lei nº. 97/2009 – fls 02

JAMIL MARCICANO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E  
ATIVIDADES PRIVADAS

JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA  
VICE - PRESIDENTE

PEDRO LUIZ FERREIRA  
MEMBRO



# **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

Estado de São Paulo

## **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 73/2009**

"Dispõe sobre a denominação de uma Travessa no Bairro Lageado."

**COITI MURAMATSU**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica denominada como "**TRAVESSA VIRGINIA VIEIRA PEREIRA**", a travessa localizada no Bairro Lageado que tem seu início na Estrada Municipal Lamartine Pereira Cardoso, com 300,00 metros (trezentos metros) de comprimento, com 5,0 metros (cinco metros) de largura, conforme croqui anexo.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE  
2009.**

**JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE**

**PEDRO LUIZ FERREIRA**

**1º SECRETÁRIO**

**ISMAEL MARTINS PEREIRA**

**2º SECRETÁRIO**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

Ofício GPC nº. 535/2009

Ibiúna, 24 de novembro de 2009.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 73/2009**, referente ao Projeto de Lei nº. 090, nesta Casa tramitou com o nº. 97/2009 que “Dispõe sobre a denominação de uma Travessa no Bairro Lageado.”, aprovado na Sessão Ordinária do dia 23 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.  
COITI MURAMATSU  
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.  
N E S T A.



**CÓPIA**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 97/2009 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa no dia 19 de novembro de 2009, e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 23 de novembro de 2009, extraídas e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores, onde também recebeu o Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por nove votos favoráveis e um contrário do Vereador Paulo Kenji Sasaki, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas ao Projeto de Lei nº. 97/2009, e após colocado em discussão e votação foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 97/2009 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 73/2009, encaminhado através do Ofício GPC nº. 535/2009, de 24 de novembro de 2009.

Ibiúna, 25 de novembro de 2009.

*Amauri Gabriel Vieira*  
Secretário Administrativo